



Clube Português de Canicultura

REGULAMENTO DE PROVAS DE RCI/IPO

CAPÍTULO I

REALIZAÇÃO DE PROVAS

Artigo 1

Organizações

As Associações, Clubes que pretendam organizar provas devem ser filiadas ou sócias do CPC. Devem dirigir o seu pedido por escrito ao Clube Português de Canicultura (CPC) – 4ª Comissão – Subcomissão de Cães de Utilidade, através de e-mail, rci@cpc.pt e apresentar as propostas de datas para realização das suas provas até ao final do mês de Janeiro.

Deverá ser feita menção do seguinte:

- **Nome da Associação/Clube.**
- **Local e data da Prova.**
- **Data Limite para as Inscrições;**
- **Nome, morada e contacto do Diretor de Prova.**

A localização das provas é escolhida geograficamente de forma a que seja de fácil acesso.

A Organização é responsável e deverá tomar todas as providências para um bom desenrolar das provas e sem incidentes.

A Organização solicita ao CPC a homologação da prova.

A Organização tem que confirmar por escrito com o mínimo de 30 dias de antecedência a realização da prova fazendo menção das alterações à proposta inicial, bem como indicar os comissários, traçadores, figurantes de prova e juiz.

É dever da Organização por à disposição um intérprete (cinófilo) se o Juiz só se conseguir expressar numa língua Estrangeira.

No final de cada prova deverá a entidade organizadora elaborar uma tabela classificativa sobre as classificações dos concorrentes, conforme impresso anexo, que deverá ser rubricada pelo Juiz, delegado do CPC e diretor de prova e remetida por este para a 4ª Comissão – Subcomissão Cães de Trabalho/Utilidade.

Artigo 2

Delegado do CPC

A Comissão para Cães de Utilidade do CPC designa um Delegado, responsável, que é encarregue de fazer respeitar todos os regulamentos e normas do CPC e da FCI.

O Delegado do CPC é o representante do Clube Português de Canicultura, e como tal deve tomar as medidas que achar por bem, para melhorar o desenrolar das provas.

Ao Delegado cabe-lhe receber qualquer reclamação da organização, Juízes, comissários ou participantes.



Clube Português de Canicultura

As reclamações ou queixas deverão ser feitas por escrito e entregues até ao encerramento da Prova ao Delegado do CPC pela Comissão Organizadora, Juizes, Comissários, bem como por qualquer participante que não esteja suspenso ou excluído.

Uma caução correspondente a três vezes o valor máximo da taxa de inscrição deverá ser depositada. Se a reclamação for considerada injustificada essa caução reverterá a favor do CPC.

As decisões tomadas pela Organização devem ser comunicadas ao Delegado do CPC.

Após o término da prova o Delegado fará um relatório onde constarão todas as circunstâncias do desenrolar da prova, as classificações atribuídas pelo Juiz aos concorrentes, sendo enviado em duplicado à entidade organizadora pelo CPC.

As despesas de deslocação do Delegado, são da responsabilidade do CPC.

Artigo 3

Juiz de Trabalho

Um juiz qualificado deve supervisionar os trabalhos e nomeadamente:

- a) Participar no reconhecimento e designação dos terrenos de pistagem.
- b) Supervisionar os traçados das pistas e assistir ao sorteio das mesmas.
- c) Supervisionar o local onde se desenrolarão as disciplinas de Obediência e Defesa.
- d) O juiz se assim o entender pode delegar o previsto nas alíneas anteriores.

Das decisões do juiz não há apelo.

Artigo 4

Requisitos dos exemplares

O Cão deve estar inscrito num livro de origens reconhecido pela FCI.

O exemplar deve estar devidamente identificado por microchip. Aos exemplares nascidos antes de 2010 é aceita serem identificados apenas pela tatuagem.

O Condutor deve apresentar a Caderneta de Trabalho do seu Cão, pois sem ela não pode participar.

Os exemplares inscritos nas provas de IPO, ou de FH tem de ter averbado na Caderneta de Trabalho o do Teste de Sociabilidade, ou outro equivalente aprovado por uma entidade canina reconhecida pela FCI, com a classificação de Apto. Conforme previsto no regulamento de IPO e FH da FCI.

A partir de 1 de Janeiro de 2012 é obrigatório o BH para participar em provas de IPO.

A idade mínima de admissão é a seguinte:

- Teste de Sociabilidade (TS) (12 meses)
- BH (15 meses)
- IPO ZTP (15 meses)
- IPO 1 (18 meses)
- IPO 2 (19 meses)
- IPO 3 (20 meses)



Clube Português de Canicultura

Todos os exemplares concorrentes deverão ser sujeitos a um exame sanitário, antes ou durante o Evento, que poderá ser fixo ou itinerante é obrigatoriamente possuírem o documento oficial comprovativo de vacinação anti-rábica dentro do prazo de validade conforme determinado anualmente pela Direcção-Geral de Veterinária, bem como da vacinação contra as principais doenças infecto-contagiosas da espécie efectuada há mais de oito dias.

Exemplares monorquídeos, criptorquídeos não serão admitidos.

As cadelas com o cio são admitidas, mas devem ser mantidas isoladas dos outros participantes e serão apresentadas em último lugar nas disciplinas de obediência e defesa, após todos os níveis terem terminado os seus trabalhos.

Artigo 5

Director de Prova

A Organização designa um Director de prova competente, ele deverá especialmente:

- a) Reconhecer, preparar e subdividir um terreno suficientemente vasto e com as infraestruturas adequadas;
- b) Designar e formar um número suficiente de colaboradores (comissário, traçadores, figurantes, elementos do grupo);
- c) Preparar as folhas de nota para o Juiz;
- d) Reunir correta e rapidamente as cadernetas de trabalho e proceder ao sorteio dos concorrentes de forma a estabelecer a ordem dos concorrentes e o horário de passagem.
- c) Reunir as folhas de pontuação com os pontos obtidos e a classificação para a proclamação dos resultados.

Artigo 6

Quadro do horário das disciplinas

Um quadro ou folheto com o horário é estabelecido e entregue aos participantes para permitir conhecer de uma forma precisa a hora que se devem apresentar aos juizes em cada disciplina.

Artigo 7

Trabalho de pista

Estes trabalhos são presididos pelo Juiz de Trabalho.

Todas as directivas relativas à parte técnicas da pistagem (tempo de colocação, traçagem e comprimento da pista, número, natureza e dimensão dos objectos, etc.) são indicadas na parte do regulamento de IPO e FH da FCI.

Uma pista tem de ser refeita se por alguma situação se tornou inutilizável por uma causa estranha.



Clube Português de Canicultura

Artigo 8

Exercícios de Obediência e de Defesa

Estes trabalhos são presididos pelo Juiz de Trabalho.

Estes exercícios são julgados de preferência em alternância e dentro de um recinto vedado ao público.

O terreno para a prática de Obediência e Defesa deve ter as seguintes dimensões mínimas recomendáveis: comprimento de 70m e largura de 50m. Deve estar equipado com 6 abrigos articulados e dispostos irregularmente.

Deve ainda estar dotado de:

- a) Um salto opaco com 1m de altura por 1,5m de largo.
- b) Uma paliçada com regulação para 1,60cm ou 1,80cm de altura, aberta, e com 1,50cm de largo.
- c) 3 Apports sendo um com 650 grs. e os outros com 1 Kg e 2 Kg.

Os figurantes estarão equipados com um fato completo que lhe permita uma mobilidade natural.

Deve sempre estar nomeado pela entidade organizadora um figurante de reserva para cada prova.

Artigo 9

Atitude do condutor

A atitude do condutor é julgada durante cada exercício, conforme o previsto no Regulamento RCI/IPO.

Artigo 10

Seguro

É recomendado aos organizadores tomarem todas as diligências úteis para que os Juízes e o pessoal participante na realização da prova estejam cobertos por um seguro.

Os condutores são responsáveis pelos acidentes ou prejuízos provocados pelos seus cães.

Artigo 11

Impressos

O Regulamento de Concurso Internacional (RCI/IPO) estarão publicados para consulta na web do CPC.



Clube Português de Canicultura

As folhas de nota podem ser pedidas ao Clube Português de Canicultura, com o mínimo de uma semana de antecedência.

CAPÍTULO II

PROVAS

Artigo 12

Inscrições dos concorrentes

Os preços de inscrição nas provas homologadas pelo CPC, a cobrar pelas entidades organizadoras, é fixado anualmente pela Direção do CPC.

Nas provas organizadas pelo CPC, os sócios com quotas em dia terão um desconto de 10%.

As inscrições dos concorrentes para as provas, serão sempre feitas com uma antecedência de 8 dias úteis, pelos meios disponíveis pela entidade organizadora.

No caso de as inscrições serem enviadas diretamente para a entidade organizadora, esta deverá enviar atempadamente ao CPC os elementos sobre os exemplares inscritos, para que este possa proceder aos necessários trâmites de secretaria.

Artigo 13

Calendário/Época

A época começa todos os anos em Março e tem o seu término em Fevereiro.

Cabe ao C.P.C. a realização de duas provas anuais, a Taça de Portugal de Pistagem e Taça de Portugal de IPO

Artigo 14

Disposições subsidiárias

A tudo o que não estiver previsto no presente regulamento serão aplicáveis os princípios estabelecidos no regulamento RCI/IPO da FCI e nas normas e diretivas do CPC. **O CPC aplicará os Regulamentos IPO em vigor na FCI, adoptando automaticamente as alterações aprovadas em sede do respectivo regulamento internacional.**

CAPÍTULO III

Artigo 15

Entrada em vigor

São consideradas nulas e sem efeito todas as disposições estabelecidas anteriormente pelo C.P.C. e contrárias à doutrina do presente Regulamento, que entrará em vigor após ratificação em Assembleia-Geral.